

LEI Nº 2.281 DE 07 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.007.000	Engenharia Tráfego e Sinalização – Pav. Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (281)	509	120.000,00
15.451.0035.1.008.000	Engenharia Tráfego e Sinalização – Pav. Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (282)	509	50.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (119)	509	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO